



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1877, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.006.

Dispõe sobre criação da Semana de prevenção Bucal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a Semana de Prevenção à Saúde Bucal, de 19 à 25 de novembro, que será realizada anualmente com palestras sobre a prevenção de doenças, o fornecimento de escovas dentais para demanda dos Postos Odontológicos em dias agendados e divulgados, visando incentivar o uso de escova dental em condições adequadas e sobre o uso correto de hábitos de higiene bucal.

Art. 2.º - Fica também, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a assumir o pagamento de despesas para a execução de atividades em educação para a saúde bucal com crianças, adolescentes, gestantes e idosos.

Art. 3.º - Os recursos para arcar com as despesas com a Semana de Prevenção à Saúde Bucal correrão por conta do Convênio da Secretaria Municipal de Saúde com o Ministério da Saúde, e não sendo suficiente serão complementados por recursos do tesouro municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 30 dias do
mês de outubro de 2.006.**

PAULO MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional